



PROJETO DE LEI Nº PL./0046.4/2016



Institui o Dia Estadual das Doulas.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual das Doulas, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de janeiro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual das Doulas objetiva:

- I - difundir informações e esclarecimentos sobre a importância das Doulas na assistência à parturiente e para a humanização do parto;
- II - difundir informações e esclarecimentos sobre a importância do aleitamento materno;
- III - difundir informações e esclarecimentos sobre a Lei 16.869, de 15 de janeiro de 2016; e
- IV - difundir informações e esclarecimentos para estimular o parto normal e reduzir as cesarianas desnecessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

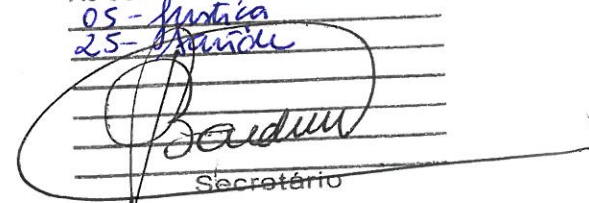
  
Deputado Cesar Valduga

Lido no Expediente  
014ª Sessão de 08 / 03 / 16

As Comissões de:

05 - *Justiça*

25 - *Administração*



Secretário



### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por escopo prestigiar e destacar o relevante papel desempenhado na assistência à parturiente e humanização do parto pelas doulas, que são mulheres que dão suporte físico e emocional a outras mulheres antes, durante e após o parto.

Doula é uma palavra de origem grega que significa mulher servente, que serve. São mulheres capacitadas para dar apoio continuado a outras mulheres, (e aos seus companheiros e/ou outros familiares) proporcionando conforto físico, apoio emocional e suporte cognitivo antes, durante e após o nascimento de seus filhos.

#### Para Nolan:

Doula é uma mulher sem formação técnica na área da saúde que orienta e acompanha a nova mãe durante o parto e nos cuidados do bebê, seu papel é segurar a mão da mulher, respirar com ela, prover encorajamento e tranquilidade. A doula presta constante apoio à parturiente e a seu acompanhante, esclarece a respeito da evolução do trabalho de parto, aconselha as posições mais confortáveis durante as contrações, promove técnicas de respiração e relaxamento, proporciona contato físico e, ainda, oferece apoio psicológico. (Nolan M. Supporting women in labour: the doula's role. Mod'Midwife 1995;5(3):12-5.)

O trabalho da doula não se limita apenas à sala de parto, seu papel vai além. Fomenta o resgate da cultura do cuidado, da confiança e da manutenção da saúde das mulheres e dos bebês, base da saúde de toda sociedade.

Durante o parto, a doula funciona como uma interface entre a equipe de atendimento e o casal, explicando os complicados termos médicos e os procedimentos hospitalares e atenua a eventual frieza da equipe de atendimento num dos momentos de fragilidade e vulnerabilidade, ajudando a parturiente a encontrar posições mais confortáveis para o trabalho de parto e pós-parto, mostra formas eficientes de respiração e propõe medidas naturais que podem aliviar as dores, como banhos, massagens, relaxamento, etc...

A gravidez e o parto são eventos sociais ímpares, dos quais fazem parte a mulher, seu parceiro, seus familiares e a comunidade. A organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde de vários países entre eles o Brasil (portaria 28 de maio de 2003) reconhecem e incentivam a presença da doula.

Diversos e numerosos são os estudos que demonstram as vantagens deste acompanhamento, não só para a mulher que está gestando e parindo, mas também para o bebê que está nascendo, para os profissionais responsáveis pela assistência na gestação, parto e puerpério e também para a saúde do nosso estado, visto que os resultados destes



estudos demonstram que com o acompanhamento feito por uma doula reduz-se as taxas de cesárea, de intervenções no parto, de pedidos de analgesia, aumenta a satisfação da mulher com o parto e a taxa de amamentação.

Segundo o estudo publicado por Klaus e Kennel<sup>1</sup> a presença de doulas no trabalho de parto e parto apresentam redução de: a) 50% nos índices de cesáreas; b) 25% na duração do trabalho de parto; c) 60% nos pedidos de analgesia peridural; d) 30% no uso de analgesia peridural; e) 40% no uso de ocitocina e 40% no uso de fórceps.

Para a Organização Mundial da Saúde:

"O apoio físico e empático contínuo oferecido por uma única pessoa durante o trabalho de parto traz muitos benefícios, incluindo um trabalho de parto mais curto, um volume significativamente menor de medicações e analgesia epidural, menos escores de Apgar abaixo de 7 e menos partos operatórios." (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. OMS. Maternidade segura. Assistência ao parto normal: um guia prático. Genebra: OMS, 1996)

Dito isto, destaca-se que a presente proposição também tem por objetivo divulgar a existência da Lei 16.869, de 15.01.2016, que assegurou as parturientes a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada e que tornou Santa Catarina referência nacional em assegurar esse direito.

Por fim, esclarece-se que foi escolhida a data do dia 15 de janeiro a ser celebrada o Dia Estadual das Doulas, no calendário oficial do Estado de Santa Catarina, por ser a data em que foi publicada a Lei 16.869, de 15.01.2016, de autoria da então Deputada Angela Albino e Deputado Darci de Matos.

Pelo exposto, conclamo os nobres deputados e deputadas desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição legislativa.

  
**Deputado Cesar Valduga**

<sup>1</sup> Klaus M, Kennel J. *"Mothering the mother: how a doula can help you to have a shorter, easier and healthier birth."* Hardcover